



---

**MENSAGEM Nº 034/2021**

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as).

Temos a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei em anexo, que tem como escopo a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no orçamento da prefeitura municipal de Juscimeira – MT para o exercício 2021, no valor de 69.375,12 (sessenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos), para adequações do orçamento deste município, conforme disposto no artigo 43º. da Lei Federal 4.320/64. Os recursos que serão utilizados para cobertura deste crédito, será a redução total ou parcial de dotações em igual valor.

Estas despesas visam mitigar os impactos da Pandemia COVID-19, com recursos das Portarias GM/MS 731/2021 que Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio para desenvolvimento de ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério, com vistas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus.

Portaria GM/MS 894/2021 que Institui, em caráter excepcional, incentivos financeiros federais de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, a serem transferidos, em parcela única, aos municípios e Distrito Federal, para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

Estes, pois, os motivos que inclinam a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação desse Poder Legislativo, contando, como sempre, com a compreensão e apoio de Vossas Excelências, traduzidos na aprovação desta proposição, justificando-se ainda o presente Projeto de Lei com fulcro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

no que preleciona o Princípio da Continuidade da Prestação do Serviço Público, inarredável no caso posto.

Ao ensejo, renovo aos membros dessa Casa protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Juscimeira - MT, 21 de Junho de 2021.



**Moisés dos Santos**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei 034/2021, de 21 de Junho de 2021

|                                   |                      |
|-----------------------------------|----------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT |                      |
| <b>PROTOCOLO</b>                  |                      |
| N.º                               | 1917/2021            |
| AS                                | 12:40 HS             |
| DATA                              | 28/06/2021           |
| ASS.:                             | Anilene Nunes Amorim |

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MOISÉS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58º. da Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial no Orçamento vigente até o montante de R\$ 69.375,12 (sessenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos), para criar as seguintes dotações orçamentárias.

05.000 – SECRETARIA DE SAÚDE  
05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
10.301.0036.20252 – COVID-19 - Atenção Primária - Portaria 894/2021  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 55.592,18

Fonte: 0.1.46.074000 – Ações de Saúde para Enfrentamento do CORONAVIRUS - COVID-19

05.000 – SECRETARIA DE SAÚDE  
05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
10.301.0036.20253 – COVID-19 - Apoio à GestaçãO Pré-Natal e Puerpério Portaria 731/2021  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 13.782,94

Fonte: 0.1.46.074000 – Ações de Saúde para Enfrentamento do CORONAVIRUS - COVID-19

Art. 2º. Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos da anulação total ou parcial, conforme disposto no artigo 43º. da Lei Federal 4.320/64 das seguintes dotações.

05.000 – SECRETARIA DE SAÚDE  
05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
10.301.0022.20041 – Programa Saúde da Família - PSF  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 69.375,12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Fonte: 0.1.42.000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – ESTADO

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos anexos da Lei 1099/2017– Plano Plurianual (PPA) e da lei nº 1254/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), alterando, incluindo ou excluindo, programas e ações para o exercício de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 21 de Junho de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.



MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT